



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL nº 254 / 2005.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Canitar celebrar Termo de Convênio e aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e dá outras providências".

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de **CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, recursos financeiros destinados à implantação no município de Canitar do Programa Esporte Social;

II - Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, Termo de Convênio e Aditamentos necessários à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo;

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, ou através da abertura de crédito especial, que fica desde já autorizado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Prefeitura Municipal de Canitar, 03 de maio de 2005.

Registrado nesta Secretaria sob nº
002, fls. 10, Livro nº 03
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 03 / 05 / 2005.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal